

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014-CPL-FMS**

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, instituída e pela Pregoeira, ambos designados pela Portaria n.º 30/2014, de 06 de Janeiro de 2014, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**1- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES e FERROVIARIA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme discriminação do Anexo I.

1.2- **As quantidades dos serviços especificadas no anexo I são por estimativas, a prestação será feita, parcelada e diariamente se for necessário, de acordo com a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.**

**2- DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.**

**LOCAL:** Rodovia Transamazônica sn, Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68502-290 - na sala de Licitações do Fundo Municipal de saúde de Marabá - PA

0

**DIA:14/08/2014 HORÁRIO: 09:00 hs**

**3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao pregoeiro e equipe de apoio, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

**I- Declaração de habilitação conforme modelo anexo III do edital;**

**II- Declaração conforme anexo IV;**

**III- Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;**

**IV- Estatuto, Contrato Social e alterações; ou,**

**V- Instrumento Público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes ao credenciado para: exercer direitos, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recurso, assumir obrigações, assinar documentos, tomar decisões, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este pregão.**

**OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS E EM PAPEL FORMATO A4.**

3.2- As cópias poderão ser autenticadas através de cartório ou pela Comissão de Licitação;

3.3- As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados da Empresa, devidamente carimbadas e assinadas pelo representante legal.

**VI - Entregar no ato do credenciamento o ENVELOPE I contendo a PROPOSTA e o ENVELOPE II contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

3.3- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**3.4- o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou documentação relativa a este Pregão;**

**3.5- o prazo de tolerância para credenciamento das empresas interessadas será até 15 (quinze) minutos do horário acima mencionado;**

3.6- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço: Rodovia Transamazônica s.n. - no Prédio do Fundo Municipal de Saúde, ou pelo telefone (94) 3324-4269 até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3.7- A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MARABÁ;

4.2.3- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**4.2.4- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;**

#### **5 - DO PROCEDIMENTO**

5.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento do credenciamento e dos envelopes Proposta e Documentação.

5.1.1- Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação à licitante que fizer declaração falsa.

5.1.2- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá o credenciamento e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

5.1.3- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

**ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**

5.1.4- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.1.5- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.1.6- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.1.7- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.1.8- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.1.9- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial

5.2- **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

5.3. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.4- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.4.1- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4.2- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na legislação.

5.6- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

5.7- Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.7.1- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.7.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.7.4- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.7.5- encaminhar a Autoridade Superior o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.8- À Autoridade Superior do (a) o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ caberá:

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**

5.8.1- adjudicar os resultados deste Pregão, depois de decididos os recursos interposto contra atos do Pregoeiro;

5.8.2- homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a), e promover a celebração do contrato correspondente.

5.8.3- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8.4- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

5.8.5- os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.9 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.10- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.11 Passada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.12.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.12.2- A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.12.3- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a)- nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.12.4- se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a)- nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

5.13- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.14- Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.15- Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos, ou devolvidos ao licitante.

## **6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA**

6.1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONES DA LICITANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO – 26/2014-CPL-FMS-SRP**  
**ENVELOPE PROPOSTA**

**NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONES DA LICITANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO – 26/2014-CPL-FMS-SRP**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

#### **7- DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

7.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

7.1.1- emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

7.1.2- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.3- indicar o prazo de validade da proposta;

7.1.4- cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta, não sendo aceito outros;

7.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentados, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

7.2.1- A proposta deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante;

#### **8- PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:**

8.1 - O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço global, excluída taxa de embarque;

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável (maior do que o fixado pela administração), ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

8.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de fornecimento que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

8.6 - Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

8.7 - A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta on-line, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.

8.9 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço no lote, será declarado vencedor.

8.11 Na fase de aceitação serão aceitos somente valores cotados de forma em que o valor fique com no máximo duas casas após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente, com a finalidade de evitar problemas na emissão da nota de empenho (NE).

8.12 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.13- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.14 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## **9- DOS PRAZOS**

9.1- A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço expedida pelo Chefe do Serviço de Apoio do Fundo Municipal de Saúde.

9.2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

## **10- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

10.1- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2- Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **11- DA PROPOSTA DE PREÇO:**

11.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.2 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato e se possível correio eletrônico (e-mail);

11.3 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

11.4 O preço unitário e total dos itens cotados e global, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

11.5 Declaração de que os serviços serão prestados, num prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.6 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

11.7 Assinatura do seu representante legal;

11.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11.10 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento das PASSAGENS TERRESTRES e FERROVIARIAS.

## **12- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1- Aceita a proposta de menor preço global, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Prestadores de Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL MARABÁ - Fundo Municipal de Saúde, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2- Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

12.2.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ para o serviço a ser prestado;

12.2.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

12.2.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

12.2.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas no edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**12.3 - as licitantes vencedoras deverão apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços global para formação do lote adjudicado.**

## **13- DO DESEMPATE**

13.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### **14- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

14.1- As licitantes interessadas em participar deste pregão deverão apresentar no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

##### **14.1.2 - CADASTRO NO SICAF ou os documentos abaixo relacionados:**

**OBS.: Os documentos abaixo solicitados e não cadastrados no SICAF, deverão ser apresentados no envelope da habilitação.**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comum, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

##### **14.1.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- I- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Ministério da Fazenda;
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (Inscrição Estadual);
- III- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal (alvará de Funcionamento);
- IV- Certificado da Embratur

##### **14.1.4- Certidões de regularidade junto a:**

- I- Fazenda Federal; (certidão conjunta)
- II- Fazenda Estadual; (Tributária e não tributária)
- III- Fazenda Negativa Municipal da empresa;
- IV- Certidão Negativa Trabalhista;
- V- Certidão Negativa do FGTS;
- VI- Certidão Negativa do INSS.

##### **14.1.5- Documentação relativa à Qualificação Econômica:**

I- Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

II- Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);

II- Certidão negativa de falência ou concordata, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura do processo expedida pelo referido cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica.

15- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.1- em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

15.2- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.3- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.4- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

15.5- Os documentos previstos na Condição do edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

- 15.6- serão aceitas somente cópias legíveis;
- 15.7- não serão aceitos documentos cujas datas ou outros dados estejam rasurados;
- 15.8- o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**14.1.6- Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

I Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços;

**16- DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

16.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.1.1- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos no ato inabilitatório.

16.1.2- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.1.3- os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

**17- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

17.1- Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

**18- DO DIREITO DE PETIÇÃO**

18.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

18.1.2- julgamento das propostas;

18.1.3- habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.4- outros atos e procedimentos.

18.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

18.4- O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

18.5- O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6- Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.7.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

## **19- DA ADJUDICAÇÃO**

19.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.

19.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

19.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

## **20- DO TERMO DE CONTRATO**

20.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## **21- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

21.1- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.2- É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.3- a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **22- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **23- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

23.1- O prazo de vigência do contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **24- DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DA LICITANTE VENCEDORA**

24.1- Caberá a (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ:

24.1.1- impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Pregão;

24.1.2- cancelar os serviços que não apresentarem condições de serem prestados;

24.1.3- solicitar a substituição dos serviços cancelados mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Apoio do Fundo Municipal de Saúde;

24.1.4- comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.

24.2- Caberá à licitante vencedora:

24.2.1- - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.2- responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ;

24.2.3- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço;

24.2.4- efetuar a prestação do serviço objeto da Autorização, de acordo com a necessidade e o interesse do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço;

24.2.5- efetuar a substituição dos serviços considerados sem condições de manutenção, imediatamente mediante a comunicação expedida pelo Serviço de Apoio e/ou designado por este FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ;

24.2.6- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

25.1- À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.2- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ;

25.1.3- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão. 19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marabá - PMM;

25.1.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

25.1.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.7 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

25.1.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

25.1.9 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMM, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMM.

## **26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

26.1- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.2- É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PMM.

26.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Pregão.

## **27- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

27.1- O serviço de instalação deverá ser executado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o funcionamento dos equipamentos.

27.2- Os profissionais prestadores do serviço deverão estar identificados com uniformes e/ou crachás de acordo com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço da instalação.

## **28- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

28.1- O serviço deverá ser prestado de acordo com a especificação do local indicado pelo servidor (a) responsável designado (a) pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ em dia e horário descrito na autorização e solicitação de prestação de serviço.

## **29- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

29.1- O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Apoio ou por outro servidor designado para esse fim, representando o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

## **30- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

30.1- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

## **31- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.12.014.122.000.2.10.59, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

20.12.014.10.302.0014.2.068 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde/MACA/SIH.

10 301 0015 2.064 - Programa de Atenção Básica de Saúde,

20.12.014.10.302.0014.2.068 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde/MACA/SIH.

10 305 0017 2.072 – Atenção em Vigilância em Saúde.0 331 0049 2.073 – Implem. Intens. Manutenção e Ações de Saúde do Trabalhador.Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Referente ao exercício 2014

### **32- DO PAGAMENTO**

32.1- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

32.2- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

32.3- A (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições e em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

32.4- A (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

### **33- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

33.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

33.2- No interesse da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **34- DAS PENALIDADES**

34.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

34.1.1- advertência;

34.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

34.1.3- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Serviço ou à solicitação prevista neste Edital;

34.1.4- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ atender parcialmente à Autorização de Serviço ou à solicitação previstas nos itens deste Edital;

34.1.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, por até 2 (dois) anos;

34.1.6- **Obs.:** as multas previstas nos subitens serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

34.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 34.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 34.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 34.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
- 34.2.4- cometer fraude fiscal;
- 34.2.5- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 34.2.6- não celebrar o contrato;
- 34.2.7- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 34.2.8- apresentar documentação falsa.

34.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

### **35- DA RESCISÃO**

35.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

35.2- A rescisão do Contrato poderá ser:

35.2.1- determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

35.2.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ;

35.2.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **36- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

36.1- Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ na ROD. TRANSAMAZÔNICA SN ANEXO AGRÓPOLIS DO INCRA BAIRRO AMAPÁ, ou pelo telefone: (94) 3324-4269, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **37- DO PREGÃO**

37.1- A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ este Pregão poderá:

37.1.1- ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

37.1.2- ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

37.1.3- ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

37.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

### **38- DOS ANEXOS**

38.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**

ANEXO I - Especificação do Objeto - Relação de Itens;

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração

ANEXO V - Minuta de Contrato

**39- DO FORO**

39.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MARABÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARABÁ – PA, 29 de Julho de 2014

MARIA SAMPAIO DE FREITAS GOMES  
Presidente da CPL – FMS

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**

<b>ANEXO I</b>			<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>
<b>LOTE 01</b>			
<b>ORD.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID.</b>	
<b>1</b>	Marabá/Belém-PA/Marabá	10800	
<b>2</b>	Marabá/Araguaina-TO/Marabá	240	
<b>3</b>	Marabá/São Luis-MA/Marabá	192	
<b>4</b>	Marabá/Bauru-SP/Marabá	120	
<b>5</b>	Marabá/Campinas-SP/Marabá	120	
<b>6</b>	Marabá/Ribeirão Preto-SP/Marabá	120	
<b>7</b>	Marabá/São José do Rio Preto-SP/Marabá	120	
<b>8</b>	Marabá/Palmas-TO/Marabá	120	
<b>9</b>	Marabá/Sorocaba-SP/Marabá	120	
<b>10</b>	Marabá/Fortaleza-CE/Marabá	120	
<b>11</b>	Marabá/Recife-PE/Marabá	120	
<b>12</b>	Marabá/Teresina-PI/Marabá	120	
<b>13</b>	Marabá/Brasília-DF/Marabá	120	
<b>14</b>	Marabá/Goiânia-GO/Marabá	120	
<b>15</b>	Marabá/Belo Horizonte-MG/Marabá	120	
<b>16</b>	Marabá/Natal-RN/Marabá	120	
<b>17</b>	Marabá/São Paulo-SP/Marabá	120	
<b>18</b>	Marabá/Rio de Janeiro-RJ/Marabá	120	
<b>19</b>	Marabá/Redenção-PA/Marabá	120	
<b>20</b>	Marabá/Imperatriz-MA/Marabá	120	
	<b>TOTAL:</b>		<b>R\$: 1.889.014,24</b>

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**

	<b>LOTE 2</b>		
<b>1</b>	* Marabá/São Luis-MA/Marabá (ferroviário) Econômica	192	
<b>2</b>	* Marabá/São Luis-MA/Marabá (ferroviário) Executiva	192	
			<b>R\$ 45.043,20</b>

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FERROVIARIA.**

**SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS/PMM**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente licitação tem como objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, FERROVIARIA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS (TFD)**, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com pacientes e acompanhantes atendidos pelo programa “tratamento Fora do Domicílio – TFD. Conforme especificações constantes neste termo de Referência e a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá pelo período de 01 (um) ano.

**2. OBJETO**

**ESPECIFICAÇÕES: Conforme Anexo I, deste edital.**

**3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.**

**3.1. Proposta.** A proposta das empresas deverá conter os preços unitários e totais de acordo com cada item.

**4. FORMA E PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS OBJETOS**

A prestação dos serviços será feita mediante solicitação do FMS/PMM, durante a duração de validade do contrato.

**5. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Francisco Saraiva Pereira - Diretor do DRCAA;  
Euridece Bezerra de Saboia – Assistente Social;  
Gilcelia Sousa R. de Carvalho - Técnica de Enfermagem do TFD;

**6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da sessão de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

**7. JUSTIFICATIVAS**

Atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá especificadamente dos pacientes e acompanhantes do TFD – (Tratamento Fora do domicílio), considerando ainda que os serviços, objeto deste

Termo de referência e de suma importância para o desempenho das atividades de assistência à saúde, fazendo-se necessário a realização de certame licitatório para eventual contratação de pessoa jurídica ou empresa especializada para fornecimento de passagens terrestres, ferroviária, intermunicipais e interestaduais (TFD). Justifica-se a preferência por **Pregão Presencial**, pelas as dificuldades enfrentadas pela Secretaria demandante que em tendo realizado Pregões Eletrônicos, por vezes já teve severas dificuldades de entregas com alguns fornecedores. A aquisição por intermédio de Pregão Presencial simplificará a comunicação com os possíveis fornecedores, os quais terão grande possibilidade de serem locais.

**8 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM:**

Menor preço por lote global.

**9 DA ESTIMATIVA**

Em se tratando de pregão presencial, as quantidades são por estimativa. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, por lote, os valores estimados por lote, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.

**10 ADJUDICAÇÃO:**

Será prestado de uma única vez por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

**12 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.

**13 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Será feito a cada 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, da prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens, discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestados provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho do contrato, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

**14 PAGAMENTO**

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias (corridos), após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

**15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: 10.12.014.122.000.2.10.59, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

20.12.014.10.302.0014.2.068 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde/MACA/SIH.

**ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA**

10 301 0015 2.064 - Programa de Atenção Básica de Saúde,  
20.12.014.10.302.0014.2.068 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde/MACA/SIH.  
10 305 0017 2.072 – Atenção em Vigilância em Saúde.  
10 331 0049 2.073 – Implem. Intens. Manutenção e Ações de Saúde do Trabalhador.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Referente ao exercício 2014.

## **16 VIGÊNCIA**

**16.1 DO CONTRATO:** O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93. Ou seja, até 31 de dezembro de 2014.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIARIAS E FERROVIARIAS).**

**18.1** A contratação com a licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do anexo ao edital, facultada a substituição a critério da administração, por instrumento equivalente.

**18.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações.

**18.3** Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte terrestre.

**18.4** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

**18.5** Entregar as passagens no prazo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviços – O. S. expedida, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora dos horários de expediente e aos sábados, domingos e feriados, mediante protocolo ou, quando for o caso, via fax, correndo por sua conta e risco todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e entrega das passagens e demais comprovantes.

**18.6** Encaminhar à sede do CONTRATANTE, via fax ou protocolo no prazo de 24 horas após o recebimento da solicitação, a relação das empresas que mantêm linhas de ônibus para localidade indicada, com os respectivos horários de partida e de chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar ao CONTRATANTE;

**18.6** Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais corretas e observância às normas técnicas aplicáveis;

**18.7** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um dos seus representantes, que será responsável pela interação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;

**18.8** Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;

**18.9** Assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das empresas transportadoras do setor, sempre que se verificar condição mesmo em caráter promocional, respeitando as características de trecho de viagem e qualidade do veículo contratado pela CONTRATANTE.

**18.1.1** substituir passagens não utilizadas, por outra de mesmo valor, inclusive para trechos e servidores diferentes, resultante de mudança de planos alheios a vontade do servidor ou face da necessidade de serviços;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**

18.1.2 cancelar os bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção a necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a solicitação de reembolso;

18.1.3 providenciar imediata correção das deficiências na execução dos serviços denunciados pelo CONTRATANTE;

18.1.4 manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.

18.1.5 responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.

18.1.6 responsabilizar-se pela manutenção e preservação da qualidade dos serviços contratados.

18.1.7 ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstancia após a sua ocorrência e inquestionavelmente comprovados;

18.1.8 ressarcir o CONTRATANTE e terceiros por todos os danos ou prejuízos decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços contratados e que lhe sejam imputáveis;

18.1.9 sendo a contratante agência de viagem, deverá adquirir as passagens terrestres nas empresas transportadoras devidamente registradas perante as agências reguladoras, responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços (ARCON E ANTT), observadas a legislação pertinente.

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 26/2014-CPL-FMS, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

PREGÃO Nº 26/2014-CPL-FMS,

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

I - Declaramos que cumprimos e concordamos plenamente com todas as exigências e os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital.

II- Declaramos, em atendimento ao previsto do edital do Pregão acima citado, que não estamos sujeitos a qualquer impedimento de participar do processo licitatório.

III- Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

---

(Assinatura)

## ANEXO V

### **MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 003/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob N° 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com estabelecida na xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL**, têm entre si justo e contratado a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, FERROVIARIA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS (TFD)**, conforme descrito no **ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II**, deste edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão do referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.1** Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO, de acordo com o objeto e com termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, especificado no **PREGÃO PRESENCIAL**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS**

**2.1.1** O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do **PREGÃO PRESENCIAL** N° 26/2014-CPL-FMS;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1.** Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local (is) de entrega do objeto;
- 3.2.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.4.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.5.** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.7.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

**ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA**

- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do materiais/serviços fornecidos, por período não inferior a duas (2) horas **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**

- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA**

- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso das seguintes Dotações Orçamentárias:  
20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:  
I - ANTES:  
a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;  
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;  
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.  
II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:  
a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;  
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;  
c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo

pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pela Prestação do Serviço em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário até 31 de dezembro de 2014.
- 11.2 Por se tratar de serviços de natureza contínua, havendo saldo remanescente ao fim do exercício, a critério da própria administração pública, este instrumento poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ser aplicada a regra do artigo 65, §8, da Lei 8.666/93, diante da ausência de aprovação da LDO do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15 Devolução de garantia/validade;

12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL** e à proposta do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO**

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

**Nagib Mutran Neto**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Contratante**